

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1965/2009
DE 08 DE ABRIL DE 2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no
valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), às Associação de
Universitários abaixo relacionadas:

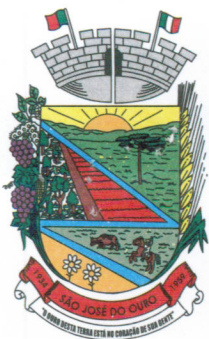
Nome da Associação	Nº CNPJ	Valor R\$ repassado
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	07.858.925/0001-17	35.280,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	07.841.795/0001-00	20.160,00
AS. DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	07.835.809/0001-82	32.760,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	07.862.143/0001-51	22.680,00

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no auxílio
ao pagamento do transporte Escolar Universitário da cidade de São José do Ouro, até a
sede dos respectivos educandários.

Art. 2º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de
Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto
pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os auxílios concedidos serão repassados às Associações em 10 (dez)
parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir do mês de março de 2009 até o mês de
dezembro do mesmo ano – correspondendo a 200 dias letivos, na razão de R\$ 0,63
(sessenta e três centavos), por km rodado ($\text{dias letivos} \times \text{km rodado} \times \text{valor por km} = \text{valor total repassado}$) -, conforme planilha constante do anexo I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, pelas Associações, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A parcela subsequente somente será liberada após a apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos deste auxílio, será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

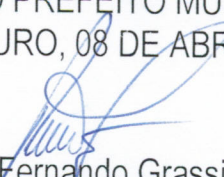
ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
UNIDADE:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR).		
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	93	

Art. 6º - Revogam-se as disposições conflitantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**2009 – Centenário da Colonização Italiana
Cinquentenário de Emancipação**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 08 DE ABRIL DE 2009


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE ABRIL DE 2009


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração



ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO ITINERÁRIO REALIZADO PELAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nome da Associação	Localidade/Destino	Total de Quilômetros Diários percorridos	Total de Quilômetros percorridos (200 dias letivos)	Valor Total Devido (R\$)	Valor de cada Parcela (R\$)
SOCIEDADE AMIGOS DO SABER	Passo Fundo, RS	280	56.000	35.280,00	3.528,00
ASSOCIAÇÃO OURENSE DE ESTUDANTES	Campos Novos, SC	160	32.000	20.160,00	2.016,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ESTUDANTES E PELA INCLUSÃO SOCIAL	Joaçaba, SC	260	52.000	32.760,00	3.276,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS OURENSES	Lagoa Vermelha, RS	180	36.000	22.680,00	2.268,00
TOTAIS	04	880	176.000	110.880,00	11.088,00

A formula aplicada para os dados acima dispostos é aquela descrita no art. 3º deste Projeto de Lei - total de dias letivos (200 dias) x km percorridos (cada rota) x o valor por km (R\$ 0,63) = valor total repassado.